

REGULAMENTO DA CAMPANHA FAZ TODA A DIFERENÇA FAZER PÓS – GRADUAÇÃO!

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA FAZ TODA A DIFERENÇA FAZER PÓS – GRADUAÇÃO!

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos seguintes públicos:

- Aos alunos **egressos** da Unicesumar que tenham interesse em fazer Pós-Graduação stricto sensu ou alunos matriculados em outra Pós da Unicesumar que queiram fazer outra especialização stricto sensu.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas entre o período de 01/09/2018 até 31/12/2018.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante do programa, só será elegível para receber desconto nas mensalidades se atender aos seguintes requisitos:

3.2. Ser aluno egresso da UniCesumar e possuir interesse em cursar Pós-graduação stricto sensu.

3.3 Se o aluno já estiver cursando uma Pós e desejar cursar outra, ele vai ser contemplado com a campanha normalmente.

4. DOS DESCONTOS

- Serão concedidos **30% de desconto nas 03 (três) primeiras mensalidades**, nas unidades de Maringá, Curitiba, Ponta Grossa e Londrina.

Maringá: 30% de desconto nas 03 primeiras mensalidades e, após a quarta mensalidade retorna os 15% de desconto.

Curitiba: 30% de desconto nas 03 primeiras mensalidades e, após a quarta mensalidade retorna os 15% de desconto. Não possui desconto de desenvolvimento de Campi.

Londrina: 30% de desconto nas 03 primeiras mensalidades e, após a quarta mensalidade retorna os 15% de desconto. Não possui desconto de desenvolvimento de Campi.

Ponta Grossa: 30% de desconto nas 03 primeiras mensalidades e, após a quarta mensalidade retorna os 15% de desconto. Não possui desconto de desenvolvimento de Campi.

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 deste regulamento.

4.2. O desconto compreende 30% nas 03 (três) primeiras mensalidades em todos os cursos da Pós-graduação presencial stricto sensu.

4.3. O desconto será concedido ao candidato apenas nas 03 (três) primeiras mensalidades apenas.

4.4 Campanha cumulativa com o Vem Comigo.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Todos os cursos da Pós-graduação stricto sensu Presencial da UniCesumar participam deste regulamento.

5.2. O desconto é válido apenas para alunos egressos da UniCesumar por novos RA's gerados, ou para alunos que já cursam uma pós e desejam se matricular em outra.

5.3. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.4. Para obter o desconto o aluno deve realizar a Inscrição na Pós-graduação stricto sensu, em qualquer curso e Unidade Presencial.

5.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.7. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao benefício.

5.8. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal, porém, poderá ter os descontos novamente no mês em que voltar a ser adimplente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo a todos os itens deste Regulamento.

7.2. Fica reservado à Diretoria do CESUMAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

7.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na

solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 01 de setembro de 2018.